

**INSTITUTO  
MARIA MERCÊS**



União da Saúde Sem Fronteiras

UNIÃO DA SAÚDE SEM FRONTEIRAS – INSTITUTO MARIA MERCÊS

CNPJ:21.308.951/0001-00

Rua Almirante Barroso, 414 – Vila Bocaina – CEP: 09310-030 - Mauá / SP

Email: [unisf.projetos@gmail.com](mailto:unisf.projetos@gmail.com) / [unisfsaude@gmail.com](mailto:unisfsaude@gmail.com)

Telefones: +55(11)4544-9267 / +55(11)99549-0326

**INSTITUTO  
MARIA MERCÊS**



União da Saúde Sem Fronteiras

# Instituto Maria Mercês

## Código de Conduta Comunicação

**OUTUBRO 2023**

Site: [www.uniaosemfronteiras.org.br](http://www.uniaosemfronteiras.org.br)

Facebook: [fb.com/unisfsocial](https://www.facebook.com/unisfsocial) - Instagram: [@unisfsocial](https://www.instagram.com/unisfsocial)

"Tudo parece impossível, até que seja feito." (Nelson Mandela)



## 1.Introdução

O **Instituto Maria Mercês** é uma Organização Não Governamental que trabalha com o combate à Desigualdade através da Educação, Cultura e da Geração de Renda. Nosso objetivo maior é garantir melhores oportunidades de vida e o pleno desenvolvimento socioeducacional de centenas crianças e adolescentes, do ABC paulista, em situação de vulnerabilidade social. Para isso, utilizamos ferramentas transdisciplinares como Audiovisual Inclusão Digital, Educação e Cultura com o oferecimento de aulas gratuitas de mídias sociais, informática, fotografia e vídeo, empreendedorismo, marketing digital, projeto de vida e mercado de trabalho.

Atualmente o Instituto Maria Mercês executa seu trabalho na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, no bairro Vila Bocaina, na Rua Almirante Barroso, 414.

**Missão:** Promover a Inclusão Social e o Desenvolvimento Humano, oferecendo oportunidades de acesso a Educação, Cultura e Mercado de Trabalho, transformando realidades e construindo uma sociedade mais justa e igualitária.

**Visão:** Construir uma sociedade mais colaborativa e que ofereça oportunidades igualitárias para todos.

### Valores:

1. As crianças e adolescentes são protagonistas
1. Acreditamos nas pessoas
2. Educar é um processo coletivo e responsabilidade de todos
3. A equipe deve estar sempre entrosada
4. É sempre possível transformar realidades.

## 2. Política de Conformidade

A partir da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015 (“Legislação Anticorrupção”), que estabeleceram medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública, as para empresas e organizações passam a ter um norte em como devem se relacionar, de forma ética e íntegra em suas parcerias no desenvolvimento de suas atividades. As diretrizes seguem os princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra a corrupção, segundo a qual “as empresas e organizações devem combater a corrupção em todas as suas formas”.

Por isso, o Instituto Maria Mercês criou o Programa de Conformidade com o objetivo de implementar e incentivar mecanismos de ética e transparência, bem como prevenir desvios de conduta através de governança, gestão de riscos e adequação a órgãos regulatórios. Um dos principais instrumentos que normatizam o Programa de Conformidade é o Código de Conduta, representado por este documento, o qual é abrangente a todos os colaboradores, alunos e atores do Instituto Maria Mercês.

*Os princípios do programa permeiam os valores do Instituto Maria Mercês seguem abaixo:*

**RESPEITO, INCLUSÃO, INTEGRIDADE, HONESTIDADE, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA.**



## **2.1. Alcance**

Este documento se aplica a todos os associados, diretores, funcionários, estagiários, voluntários, membros do conselho fiscal, bem como aos alunos (as), seus familiares e atores do Instituto Maria Mercês e às demais partes interessadas que mantenham relacionamento direto ou indireto com a instituição.

## **2.2. Objetivo**

O Instituto Maria Mercês é contra qualquer prática de corrupção e orienta seus colaboradores a nunca aceitar ou solicitar qualquer vantagem no exercício de suas atividades profissionais.

Essa norma se manifesta neste Código de Conduta, garantindo que todos os colaboradores estejam alinhados aos princípios, valores e objetivos do Instituto Maria Mercês, respeitando as leis, regulamentos e políticas internas. Este Código de Conduta representa nosso compromisso com um comportamento ético, comprometido, responsável, transparente e de respeito mútuo.

É um grupo de práticas que devem ser conhecidas, analisadas e adotadas baseadas em princípios transparentes, visando manter a integridade e solidez do Instituto Maria Mercês, assim como reduzir o risco de penalidades por irregularidades cometidas. Dessa forma, o documento busca garantir o funcionamento dos instrumentos de controle e cumprimento das leis, mitigar riscos, fortalecer a cultura e a imagem institucional da entidade.

## **3. Interno**

O Colaborador do Instituto Maria Mercês deve:

- Cumprir as leis vigentes, normas e regulamentos internos e externos;
- Orientar-se segundo as diretrizes éticas estabelecidas neste documento;
- Tratar de forma igualitária seus colegas de trabalho, sendo desaprovada qualquer manifestação preconceituosa ou discriminação referente à raça, origem, sexo, idade, religião, deficiência física e mental dentre outros. Reforçamos a valorização da diversidade no ambiente de trabalho e o respeito às diferenças individuais;
- Respeitar seus colegas, bem como colaboradores e empregados de empresas parceiras, independentemente de nível hierárquico e função.
- Cumprir as regras de segurança no trabalho;
- Usar de forma adequada e segura, os bens e recursos disponibilizados pelo Instituto Maria Mercês para execução do seu trabalho, seja instalações, equipamentos, computadores, material de escritório e etc, ou marcas e patentes, banco de dados, informações etc – tendo plena consciência de que o Instituto Maria Mercês é uma associação sem-fins lucrativos;
- Zelar pela imagem institucional contribuindo para manter a reputação íntegra e sólida do Instituto Maria Mercês;



- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna e externa, mesmo após seu desligamento; E reforçar o cumprimento das regras deste Código de Conduta junto a seus colegas de trabalho por meio da sua prática;
- Comunicar casos não previstos neste Código de Conduta se for o caso;
- Esclarecer, ou orientar como podem ser esclarecidas, dúvidas quanto ao conteúdo ou aplicação deste Código de Conduta; Além de sugerir mudanças ou ideias para o Instituto Maria Mercês.

### **3.1. Conflito de Interesse**

Os interesses do Instituto Maria Mercês devem prevalecer sob demais interesses particulares ou de terceiros, em todo e qualquer processo de decisão.

É vedado ao Colaborador:

- Solicitar ou aceitar favorecimento próprio ou para terceiros nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional. Estes processos devem levar em conta exclusivamente as competências profissionais, a qualificação e o comprometimento ético com a organização;
- Usar os bens e recursos do Instituto Maria Mercês em atividades não relacionadas ao seu trabalho. O uso dos mesmos para fins particulares é permitido somente quando seu uso é alinhado, formalizado e aprovado por um diretor do Instituto Maria Mercês.
- Utilizar o nome de algum projeto do Instituto Maria Mercês ou privilégio de cargo para induzir ou influenciar pessoas a realizarem atos para benefício próprio ou de terceiros;
- Todo e qualquer real ou potencial conflito de interesses deve ser informado ao superior imediato e reportado ao departamento de gestão de pessoas;
- Tomar decisões que gerem vantagens pessoais ou para terceiros;
- A utilização de e-mails pessoais para tratar de assuntos corporativos, salvo em casos que sejam previamente autorizados.

### **3.2. Líderes**

Os colaboradores que ocuparem cargos de liderança no Instituto Maria Mercês, como coordenação, gerência e diretoria, têm as seguintes atribuições:

- Cumprir as regras estabelecidas e zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta;
- Garantir que os colaboradores tomem ciência deste documento;
- Manter clima de respeito e credibilidade entre os membros de sua equipe, bem como entre seus pares e superiores.
- Dar tratamento igualitário a cada membro de sua equipe.
- Promover o desenvolvimento profissional de sua equipe.



- Comunicar-se de forma clara e objetiva, bem como incentivar sua equipe a compartilhar informações, visando melhores resultados para o Instituto Maria Mercês, observando as políticas e procedimentos de integridade e segurança da informação.
- Servir de exemplo para os colaboradores, bem como para os empregados de empresas parceiras, através de seu comportamento e da difusão das diretrizes éticas que orientam as parcerias do Instituto Maria Mercês.
- Esclarecer dúvidas de seus colaboradores e incentivar a atuação pautada nas diretrizes de ética e integridade.

## **4. Externo**

### **4.1. Fornecedores e Prestadores de Serviço**

- É vedado ao Colaborador do Instituto Maria Mercês:
- Ser sócio, acionista com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviço ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras, prestadoras de serviço ou contratadas;
- Para o setor de compras (licitação e contratação): desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços na qual trabalhe pessoa de seu relacionamento pessoal, tal como parentes de qualquer grau ou amigo íntimo, quer seja sócio, acionista, administrador, executivo, negociador ou ocupante de qualquer cargo que lhe confira poder de decisão.

Havendo qualquer dessas situações o Colaborador deverá informar a seu superior imediato, para que seja substituído no processo de licitação e compras.

No caso da substituição ser inviável, o fato deverá ser reportado ao superior máximo hierárquico para a tomada de decisão. Sempre que o Colaborador estiver exposto a situações de conflito de interesse deverá formalizar essa informação ao seu superior imediato.

A compra ou contratação de serviços é de competência do setor administrativo e financeiro do Instituto Maria Mercês, que deverá sempre realizar prévia pesquisa de mercado, observando a melhor relação custo-benefício e obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade. Os fornecedores e prestadores de serviço devem observar e atuar de acordo com as regras deste Código de Conduta, respeitando a legislação e os regulamentos aplicáveis.

### **4.2. Patrocinadores e Parceiros**

O Instituto Maria Mercês é uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, de caráter assistencial e a execução de seus projetos sociais é realizada a partir de doações e patrocínios, públicos ou privados. As contribuições devem ser realizadas de forma transparente e com pleno atendimento da legislação vigente, sendo devidamente documentadas.



### **4.3. Governo e Órgãos Regulatórios**

Nenhum colaborador pode oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, a autoridades, representações governamentais ou terceiros com objetivo de influenciar a tomada de decisões ou obter vantagem ou agilização no trâmite e na aprovação de processos/projetos.

É proibido obter vantagem ou benefício indevido, de forma fraudulenta e sem autorização em lei no exercício de sua função, bem como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

### **4.4. Associações e Entidades**

O Instituto Maria Mercês reconhece a legitimidade destas entidades e respeitamos suas iniciativas e atividades. Estamos sempre dispostos a dialogar em qualquer situação, buscando constantemente uma solução que atenda a todas as partes envolvidas. Ainda, respeitamos a livre associação e o direito de negociação coletiva bem como reconhecemos as entidades sindicais como legítimas representantes legais dos colaboradores.

### **4.5. Clientes e Beneficiários**

Os colaboradores devem lidar de modo justo com os beneficiários de todos os seus programas, em consonância com a obrigação de agir com integridade e honestidade. Os beneficiários devem ser tratados com toda atenção, respeito, responsabilidade e cuidado.

### **4.6. Imprensa**

Saber pautar o nosso relacionamento com a imprensa na transparência e no respeito é uma atitude fundamental para garantir a projeção de uma imagem que seja coerente com os nossos valores, além da divulgação correta de dados dos projetos e eventos. Em caso de solicitação de entrevistas e/ou informações sobre o instituto, transfira a chamada para a área de Coordenação Geral e ou Comunicação que lidará com os pedidos. Informe sempre a equipe a respeito dos procedimentos de atendimento à imprensa.

## **5. A imagem**

O Instituto Maria Mercês faz o registro audiovisual e fotográfico de suas atividades, aulas, eventos, passeios, expedições fotográficas, visitas, entre outras ações que apresentam o trabalho promovido pelo instituto. Estes registros são armazenados em um banco de imagens produzido pela mesma equipe de trabalho.

Nossos registros fotográficos e audiovisuais são utilizados para diferentes finalidades como a divulgação do trabalho do instituto em nossas redes sociais (Facebook, Site, Instagram, LinkedIn e Mailchimp), marketing social em busca parcerias e patrocinadores, produção e impressão de banners e flyers, relatórios para empresas, vídeos institucionais, além da disponibilização para nossos parceiros e patrocinadores.

Em respeito à integridade de nossos funcionários, alunos, professores e comunidade, o Instituto Maria Mercês possui um Termo de Autorização do Uso de Imagem produzido especificamente para garantir a transparência do nosso trabalho. Este documento é entregue para todas as Mães, Pais e Responsáveis no ato de inscrição da matrícula.



O documento autoriza o uso destas imagens pelo Instituto Maria Mercês e seus parceiros para produção de materiais com fins institucionais, publicitários e/ou comerciais. Entre os usos, sem exclusão de qualquer outro não previsto, destas imagens estão: televisão, rádio, jornal, folder, banner, Bolhetim informativo, flyer, cartaz, outdoor, apostilas, materiais de identidade visual, programa de TV ou qualquer outro material e meio de comunicação que o Instituto Maria Mercês decida utilizar para divulgação interna ou externa.

A autorização do uso de imagem é concedida por tempo indeterminado, de forma gratuita, sem restrição do uso de inserções e quantidade de imagens escolhidas pelo instituto. O Instituto Maria Mercês poderá dispor livremente das imagens para qualquer uso previsto no documento de autorização. O produto destas imagens poderá ser para uso interno ou externo a partir da cessão do material a terceiros não cabendo à pessoa qualquer direito e/ou remuneração sobre a obra, a qualquer tempo ou título.

Os alunos e alunas menores de idade não assinam a autorização de uso de imagem. Neste caso, a autorização deve ser cedida pelo responsável legal que assinam e autorizam o uso de imagem para os fins já citados.

### **5.1. Orientações do uso de mídias sociais por funcionários, voluntários e participantes.**

A imagem institucional do Instituto Maria Mercês foi construída sob anos de dedicação, responsabilidade e cuidado dos fundadores, da nossa equipe e de todos que constroem o instituto no dia a dia. Nossa confiabilidade perante a sociedade, parceiros, colaboradores e alunos é resultado de anos de empenho e eficiência na elaboração e oferecimento de atividades nas áreas de Educação, Cultura, Empreendedorismo, Marketing Digital e Geração de Renda. Neste contexto, é nossa obrigação fundamental zelar pela manutenção desta imagem institucional que trabalhamos tanto para constituir.

Nossa comunicação, seja ela interna, externa, interpessoal ou institucional, deve ser responsável e criteriosa. Por isso estabelecemos alguns pontos a serem seguidos:

Trabalhamos com e para as crianças: É imprescindível que todos os colaboradores, funcionários e professores enquanto adultos saibam como conversar, combinar e advertir nossos alunos e alunas sempre com respeito, cuidado e educação.

Todos são importantes e sua história também: Cada aluno (a) parte de uma experiência única do ser criança, portanto é necessário que todos os aspectos sociais, raciais, econômicos e psicológicos sejam considerados e respeitados.

Todos são iguais sem distinção de raça, gênero, classe social e/ou orientação sexual: Nenhum tipo de discriminação será permitido no espaço do Instituto Maria Mercês que diariamente reforça seu compromisso com a promoção da igualdade racial, socioeconômica e de gênero.

As crianças e adolescentes devem ser tratados e respeitados como crianças e adolescentes levando em consideração seus desafios, medos e gostos: Dentro do espaço do Instituto Maria Mercês o respeito e o diálogo dedicado a nossos alunos e alunas são imprescindíveis.



O respeito integral para com nossos alunos e alunas é indispensável: Nenhuma criança ou adolescente pode ser intimidado, ofendido, confrontado ou acometido por adulto.

A segurança e saúde de nossos alunos(as), professores e funcionários é prioridade para o Instituto Maria Mercês: Em nossa sede e durante todas as aulas as normas de higiene, distanciamento e segurança sanitária são respeitadas.

Todas as declarações públicas sobre o Instituto Maria Mercês são discutidas coletivamente. Portando nenhum funcionário é autorizado a se manifestar em nome da entidade ou fornecer informações sem autorização prévia.

Todas as atividades e ações promovidas pela entidade são de caráter educacional com o objetivo de promover a Inclusão Social e o Desenvolvimento Humano.

Não é permitido o uso de recursos da entidade para campanhas religiosas e/ou político-partidárias.

Todos os pedidos de entrevistas devem ser encaminhados para a equipe de Coordenação e ou Comunicação no email [contato@uniaosemfronteiras.org.br](mailto:contato@uniaosemfronteiras.org.br). Os porta-vozes da organização serão previamente determinados para cada situação.

Não é permitido o debate ou envolvimento de informações de caráter confidencial sobre o Instituto Maria Mercês, principalmente com parceiros, usuários e veículos de comunicação.

## **6. Monitoramento**

O Instituto Maria Mercês assume o compromisso de interagir e divulgar informações em consonância com as boas práticas de governança - transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa– aliado a sua estratégia e seus objetivos.

Espera-se que:

- As informações divulgadas ao público sejam verídicas, sendo um compromisso do instituto a qualidade dessas informações de responsabilidade do setor que as produzir;
- Demonstrações e registros contábeis e financeiros refletem com clareza e precisão as operações realizadas. É repudiada a apresentação de dados não verdadeiros apenas com a finalidade de cumprimento de metas, resultados e prestação de contas;
- Informações privilegiadas não sejam utilizadas para benefício próprio ou de terceiros; E não haja divulgação externa de informações não oficiais;
- Os controles internos sejam realizados por mais de uma pessoa (lançamento, operação e validação dos pagamentos).

## **7. Do Descumprimento**

O Código de Conduta deve ser integralmente respeitado por todos os colaboradores do Instituto Maria Mercês.

Os casos de descumprimento às diretrizes definidas neste Código de Conduta serão analisados pelas áreas competentes e podem resultar em medidas punitivas e rescisórias, conforme previstas em contrato de trabalho e na legislação vigente.



Com estas iniciativas o Instituto Maria Mercês busca inibir condutas antiéticas e preservar sua reputação e imagem, bem como a de seus colaboradores.

É incentivada a participação de todo colaborador na construção de uma organização ética e responsável.

Estão disponíveis os contatos como canal de comunicação do Instituto Maria Mercês, para receber denúncias de irregularidades, infração ética ou ilegalidade praticada por colaboradores, prepostos, prestadores de serviço, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvido direta ou indiretamente nas atividades do instituto.

Em caso de denúncia ou indício de irregularidade a partir de canais de denúncia ou análise de processos internos e auditorias, serão instaurados procedimentos específicos de apuração interna e aplicadas as medidas apropriadas, se cabíveis.